

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 94

n. 074

São Paulo

quarta-feira, 18 de abril de 1984

## PODER EXECUTIVO

### DECRETOS

#### DECRETO N.º 22.097, DE 17 DE ABRIL DE 1984

Delega competência para autorizar doação de bens móveis

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 34, inciso XXV, da Constituição do Estado,

Decretos:

Artigo 1.º — Fica delegada aos Secretários de Estado competência para autorizar a doação de bens móveis, nos termos do artigo 19, inciso II, "a", da Lei n.º 89, de 27 de dezembro de 1972, alterada pela Lei n.º 3.737, de 13 de maio de 1983.

### Governador aplaude fim da greve dos professores

Dirigindo-se ontem à imprensa, o governador Franco Montoro afirmou que com o encerramento da greve dos professores "São Paulo teve mais uma vitória democrática". Lembrou que o Governo do Estado devolveu as cinco referências tiradas do magistério na administração anterior e concedeu a incorporação do tempo corrido para efeito de aposentadoria.

Disse ainda que a reivindicação relativa ao reajuste imediato de 70% estará incluída nas negociações salariais inerentes ao reajuste semestral de julho próximo.

O chefe do Executivo ressaltou acreditar que, se necessário, os dias de greve serão repostos pelos professores, "pois todos estão interessados em oferecer à juventude o mínimo necessário e previsto por lei para o cumprimento do ano letivo".

### Seleção para enfermeiros e assistentes sociais

O Grupo Especial de Seleção da Secretaria de Estado da Saúde abre inscrições ao processo seletivo para admissão de 63 assistentes sociais e 11 enfermeiros, todos sob o regime da CLT, com 40 horas semanais de trabalho e salários de Cr\$ 251.990,00 e Cr\$ 252.168,00, respectivamente. Esses profissionais se destinam à ampliação da rede de atenção ambulatorial de Saúde Mental. As inscrições para assistentes sociais vão de 7 a 11 de maio e, para enfermeiros, de 14 a 18 de maio, em vários locais.

(Página 53)

### SUCEN confirma 25 casos de malária em São Paulo

Até o mês de abril já foram comprovados 25 casos de malária no Estado de São Paulo, conforme comunicado da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil. Desses 25 casos, 17 foram registrados na divisa de São Paulo com Mato Grosso do Sul, com casos em Panorama, Presidente Epitácio e Teodoro Sampaio.

Informa a Superintendência de Controle de Endemias — SUCEN, que o número de casos vem aumentando em consequência da migração entre o Estado e a Amazônia.

A SUCEN avisa aos motoristas, garimpeiros, trabalhadores em projetos agropecuários e a todos que procedem da Amazônia que procurem os Centros de Saúde do Estado ou os seus serviços, para o diagnóstico e tratamento, quando sentirem febre, mal estar geral e calafrios.

### AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 18 de abril — Quarta-feira

- 10 h Secretário do Governo
- 11 h 30 Presidente da Caixa Econômica Estadual
- 16 h 30 Provedor da Santa Casa de Santos
- 17 h Prefeitos do CODIVAP — Pindamonhangaba — Queluz — São José do Barreiro — Silveiras — Ubatuba — Santa Branca — Jacareí — Roseira — São José dos Campos

§ 1.º — A delegação de que cuida este decreto abrange somente os bens móveis avaliados em até 5 (cinco) vezes o valor de referência fixado nos termos do artigo 2.º, parágrafo único, da Lei n.º 6.205, de 29 de abril de 1975.

§ 2.º — Fica vedado a cada Secretaria de Estado utilizar-se da competência delegada por este decreto para beneficiar a mesma entidade, mais de uma vez em cada exercício.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1984.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

*João Carlos Dias, Secretário da Justiça*

*João Sayad, Secretário da Fazenda*

*Nelson Mancini Nicolau, Secretário de Agricultura e Abastecimento*

*João Oswaldo Leiva, Secretário de Obras e do Meio Ambiente*

*Horácio Ortiz, Secretário dos Transportes*

*Paulo de Tarso Santos, Secretário da Educação*

*João Yunes, Secretário da Saúde*

*Michel Miguel Elias Temer Lulia, Secretário da Segurança Pública*

*Antônio Carlos Bernardo, Respondendo pelo expediente da Secretaria da Promoção Social*

*Jorge Cunha Lima, Secretário Extraordinário da Cultura*

*Einaldo Alberto Kok, Secretário da Indústria, Comércio, Ciência e Tecnologia*

*Caio Sérgio Pompeu de Toledo, Secretário de Esportes e Turismo*

*Almir Pazzianotto Pinto, Secretário de Relações do Trabalho*

*Antônio Carlos Mesquita, Secretário da Administração*

*Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento*

*Chopin Tavares de Lima, Secretário do Interior*

*Almino Monteiro Alves Affonso, Secretário dos Negócios Metropolitanos*

*Franco Baruselli, Secretário Extraordinário*

*de Descentralização e Participação*

*Roberto Gusmão, Secretário do Governo.*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1984.

#### DECRETO N.º 22.098, DE 17 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenadoria de Ação Regional, da Secretaria da Promoção Social, visando o atendimento de despesas com Outros Serviços e Encargos

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 217.422.000,00 (duzentos e dezessete milhões, quatrocentos e vinte e dois mil cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1984.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

*João Sayad, Secretário da Fazenda*

*Maurício Eduardo Guimarães Cadaval, Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento*

*Roberto Gusmão, Secretário do Governo.*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1984.

Tabela 1

#### SUPLEMENTAÇÃO

11	Secretaria da Promoção Social	Cr\$ 217.422.000,00
11.02	Coordenadoria de Ação Regional	
3.1.3.2	Outros serviços e encargos	Cr\$ 217.422.000,00
	Subtotal	Cr\$ 217.422.000,00
	TOTAL	Cr\$ 217.422.000,00

Atividades

Atividades	Correntes	Capital	Total
Atuação Regional Comunitária	Cr\$ 217.422.000,00	0	Cr\$ 217.422.000,00
TOTAL	Cr\$ 217.422.000,00	0	Cr\$ 217.422.000,00

Tabela 2

#### SUPLEMENTAÇÃO

11	Secretaria da Promoção Social	Cr\$ 217.422.000,00
11.02	Administração Direta	
	Coordenadoria de Ação Regional	
	TOTAL	Cr\$ 217.422.000,00
	2.º Quota	Cr\$ 27.462.000,00
	3.º Quota	Cr\$ 61.888.000,00
	4.º Quota	Cr\$ 128.082.000,00

#### DECRETO N.º 22.099, DE 17 DE ABRIL DE 1984

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria dos Transportes, para subscrição de ações da DERSA — Desenvolvimento Rodoviário S/A.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 3.941, de 6 de dezembro de 1983;

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cr\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem — DER, mediante a suplementação de Cr\$ 4.500.000.000,00 (quatro bilhões e quinhentos milhões de cruzados), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 21.839, de 29 de dezembro de 1983, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de abril de 1984.

**ANDRÉ FRANCO MONTORO**

*João Sayad, Secretário da Fazenda*

*Maurício Eduardo Guimarães Cadaval,*

*Respondendo pelo expediente da Secretaria de Economia e Planejamento*

*Roberto Gusmão, Secretário do Governo.*

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de abril de 1984.

## Seção I

Esta edição de 80 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias .....	2	Concursos .....	29
Universidades .....	11	Assembléia Legislativa .....	57
Ministério Público .....	13	Diário dos Municípios .....	71
Tribunal de Contas .....	19	Prefeituras .....	74
Editais .....	27	Boletim Federal .....	78